



# RESPOSTA



# INNYX TECNOLOGIA LTDA

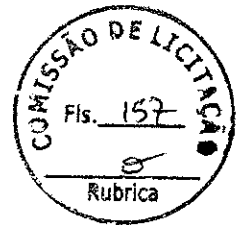


Processo nº 2023.10.17.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.17.001

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

IMPUGNANTE: INNYX TECNOLOGIA LTDA



## DA IMPUGNAÇÃO

O Município de Boa Viagem/CE, vem responder ao pedido de impugnação do Edital nº **2023.10.17.001**, apresentado pela empresa **INNYX TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.842.309/0001-07, com base no Art. 24, parágrafo 1º, do Decreto Federal Nº 10.024/2019 e suas posteriores alterações.

## I- DA ADMISSIBILIDADE

Admitida sua tempestividade, passamos a verificar a existência de pressupostos face à admissibilidades recursal, o que se assemelha o presente termo. O Tribunal de Contas determinou no Acórdão 2627/2013 Plenário – TCU, que:

Em sede de pregão eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão-somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), constituindo afronta à jurisprudência do TCU a denegação fundada em exame prévio do mérito do pedido. [No mesmo sentido Acórdão 694/2014-Plenário].

## II - DOS FATOS

Inicialmente, urge informar que o objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E GERENCIAMENTO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL, PARA USO DOS ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA DE MECANISMOS DE**



ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO A EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS EM LARGA ESCALA EM DIVERSAS MODALIDADES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

A impetrante aduz que ao ler o TR, não se deparou com informações suficientes para elaboração de sua proposta de preços. Relatando além disso, que os itens "b", "c" e "f", não possuem especificações de funcionalidades de requisitos mínimos para submissão de proposta condizente com o que está sendo efetivamente cobrado pela Prefeitura.

Quanto dos itens "b", "c" e "f", das especificações dos serviços a serem apresentados no ato da prova de conceito do TR, dispõem o seguinte:

- b) Serviços de criação e administração de e-mails institucionais;
- c) Serviços de formação de cursos para qualificação de profissionais da equipe CEFAPE com a garantia de certificação com validação online;
- f) Disponibilização de relatórios da equipe CEFAPE com diagnóstico dos serviços desenvolvidos de forma individual e coletiva com resultado mensal e anual.

Pontuando que quanto ao item "b", se faz necessário maior detalhamento sobre as necessidades da administração, se necessita contas de e-mail ou contas de usuários dentro da plataforma.

Sobre o item "c", vê a necessidade de detalhar quais as necessidades do sistema de validação online, se será preciso validar mediante assinatura digital ou outro meio que deve ser especificado pelo item.



Por fim, conclui alegando que o item "F" deve ser alterado para definir melhor quais serviços desenvolvidos deverão ser diagnosticados.

Justifica-se a presente contratação, conforme anexo I – Termo de Referência do Edital:

"Pois, o século XXI é chamado de "o século da informação" porque integra e troca opiniões, ideias e experiências em tempo real pelo uso das tecnologias da informação e da comunicação no dia-a-dia, oportunizando que as pessoas sejam capazes de analisar e refletir criticamente sobre diversas situações vivenciadas. Essa possibilidade significa que poderemos estar com os professores e esses com seus alunos, ao mesmo tempo, discutindo as questões curriculares, interagindo, tirando dúvidas, trocando experiências e saberes. Nesse momento, a internet se constitui poderoso recurso pedagógico, pois constitui-se um novo espaço de sociabilidade, de organização, de informação e de conhecimento. No entanto, é imprescindível que o professor saiba utilizar essa ferramenta de maneira apropriada para o bom desempenho e eficácia de seu trabalho. Atualmente na Rede de ensino Infantil e Fundamental de Boa Viagem há 8.726 pessoas entre alunos e professores.

#### DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E GERENCIAMENTO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL, PARA USO DOS ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES DA EDUCAÇÃO	SERV/MÊS	12



	BÁSICA COM DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA DE MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO A EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS EM LARGA ESCALA EM DIVERSAS MODALIDADES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOAVIAGEM/CE.		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E GERENCIAMENTO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL, PARA USO DOS ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA DE MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO A EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS EM LARGA ESCALA EM DIVERSAS MODALIDADES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.	SERV/MÊS	12

**DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA PROVA DE CONCEITO:**

a) Implementação de atividades pedagógicas com utilização de tecnologias da informação e comunicação (TIC);

**b) Serviços de criação e administração de e-mails institucionais;**

**c) Serviços de formação e cursos para qualificação de profissionais da equipe CEFAPE com a garantia de certificação com validação online;**

d) Organização de atividades de avaliações diagnósticas em larga escala com fornecimento de



relatórios por escola, turma e aluno a serem realizadas de acordo com o calendário de avaliações projetado pelo município, com elaboração de itens a partir de descritores trabalhados em sala de aula e apresentação dos resultados por equipe de profissionais compostas por professores com formação e habilidade em Português e Matemática;

e) Capacitação e formação continuada dos profissionais da educação para utilização dos serviços desenvolvidos na plataforma, como preenchimento do Sistema de acompanhamento da equipe CEFAPE;

**f) Disponibilização de relatórios da equipe CEFAPE com diagnóstico dos serviços desenvolvidos de forma individual e coletiva com resultado mensal e anual;**

g) Fornecimento de relatórios mensais com diagnóstico da utilização da plataforma, apresentação de resultados das atividades e avaliações realizadas pelos discentes nas diversas áreas do conhecimento;

h) Elaboração de atividades avaliativas para os alunos do ensino fundamental dos anos iniciais e finais;

i) Análise de desempenho dos alunos da educação infantil, do ensino fundamental dos anos iniciais e finais;

j) Apresentação de equipe de profissionais com formação em língua portuguesa e matemática com disponibilidade e contrato com a empresa vencedora do certame para elaborar, analisar e apresentar os resultados das avaliações desenvolvidas



para o município;

- k) Sistema de diário online para atender a educação infantil, ensino fundamental I e II com módulo para a educação em tempo integral e EJA.
- l) Disponibilização de conteúdo pedagógico em texto, slide, animação, vídeo e imagens em plataforma educacional para utilização pedagógica.

Inicialmente é de grande valia destacar a importância da prova de conceito nas contratações públicas, em geral a mesma é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 – Plenário, TCU).

Trata-se, portanto, usualmente, de análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação. Porém, é possível também a sua realização ainda na fase de planejamento da contratação (fase interna), desde que observadas algumas cautelas.

Desse modo o Termo de Referência, anexo I do Edital versa sobre os serviços que serão desempenhados pela licitante vencedora do certame, a fim de comprovar que detém do conhecimento técnico para execução do objeto. E assim, afastando do certame eventuais empresas aventureiras.

Os itens atacados, as alíneas b”, “c” e “f”, das especificações dos serviços são de grande importância para execução dos serviços, são abordados de forma clara, visando que a empresa cumpra apenas o exigido, que são:

- b) Serviços de criação e administração de e-mails institucionais;
- c) Serviços de formação de cursos para qualificação de profissionais da equipe CEFAPÉ com a garantia de certificação com validação online;



f) Disponibilização de relatórios da equipe CEFAPE com diagnóstico dos serviços desenvolvidos de forma individual e coletiva com resultado mensal e anual.

Do item "b" se faz necessário para a empresa executar a criação de e-mails institucionais no "google", e posterior administrá-los, conforme a própria plataforma divulga de forma ampla e ainda com vídeos explicativos, não restando assim dúvida alguma quanto a execução do item. Quanto a quantidade essas contas serão apenas dos professores, podendo os professores solicitarem a criação de e-mails para os alunos.

Do item "c", sobre a formação de cursos com garantia de **certificação com validação online**, é algo simples, pois qualquer empresa pode certificar, pois a validação é realizada no próprio site, não restando dúvidas sobre a validação.

Por fim, do item "f", é sobre o sistema, é de grande importância pois é assim que os colaboradores da (s) secretaria (s), descrevem os trabalhos realizados, e posterior o sistema de **forma mensal e anual** abordara o diagnóstico com as devidas informações dos quantitativos de atendimentos e demais informações.

In casu, não assiste razão ao impetrante, conforme abordado acima.

### III – DO MÉRITO

A Administração Pública ao lançar um processo licitatório, almeja primeiramente sua finalidade. Portanto, é dever zelar por uma situação em que haja uma efetiva competitividade.

A Lei de Licitações determina que: O processo licitatório tem como principal finalidade assegurar aos interessados igualdade de condições no fornecimento dos bens ou prestação de serviços para as entidades, assim como tornar público os atos para sociedade. Subordinam-se a esse regime, além dos órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93).



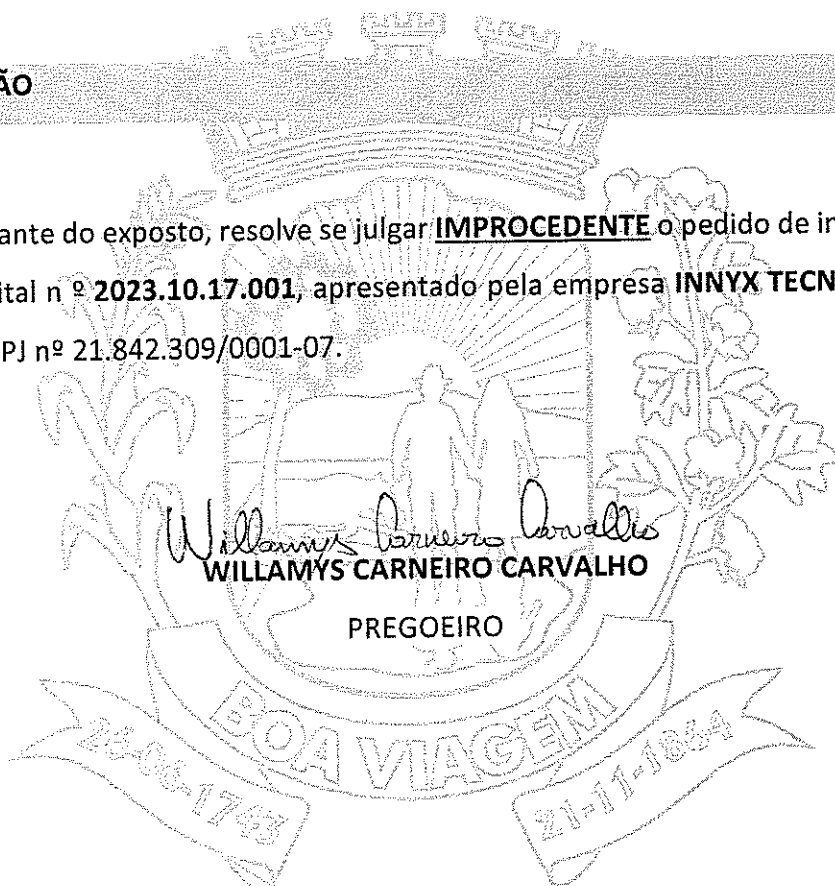


Desta feita, o Município de Boa Viagem/CE, visa realizar um processo licitatório dentro da legalidade, observando as especificidades e grau de execução de cada objeto, a fim de garantir uma contratação segura, e que a empresa vencedora do certame venha executar o objeto contratual com a devida responsabilidade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar a prova de conceito, com a finalidade de trazer mais segurança para a contratação, e ainda que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

#### IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, resolve-se julgar **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação aos termos do edital nº 2023.10.17.001, apresentado pela empresa **INNYX TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.842.309/0001-07.



*Willamys Carneiro Carvalho*  
**WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO**

**PREGOEIRO**